

REQUERIMENTO N° , de 2017

Requeremos, nos termos do art. 255, inciso II, “c”, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que o **Substitutivo da Câmara dos Deputados nº 6, de 2016, ao PLS nº 135, de 2010**, que “*Institui o Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras; altera as Leis nºs 10.826, de 22 de dezembro de 2003, 10.446, de 8 de maio de 2002, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal; revoga as Leis nºs 7.102, de 20 de junho de 1983, e 8.863, de 28 de março de 1994, e dispositivos das Leis nºs 11.718, de 20 de junho de 2008, e 9.017, de 30 de março de 1995, e da Medida Provisória nº 2.184-23, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências*”, seja despachado também para a **Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa**, além das constantes do despacho inicial, por estar no âmbito de sua competência prevista no art. 102-E, do RISF.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento se funda na necessidade de que os dispositivos constantes no SCD 6, de 2016, sejam analisados sob o enfoque da *garantia e promoção dos direitos humanos*, conforme dispõe o art. 102-E, III, do Regimento Interno do Senado Federal, uma vez que, ao ampliar a matéria aprovada neste Senado Federal – originariamente tratando do Piso Nacional de Salário dos Vigilantes -, passou a abordar tema que afeta concretamente o exercício de direitos humanos, tal como se deve entender o direito à segurança.



SF/17283.59519-03

Há, no SCD 6, de 2016, o tratamento amplo do serviço de segurança privada e a menção expressa que, deve atender e respeitar as normas legais e constitucionais que assentam a defesa e a promoção dos direitos humanos.

Diante do exposto, solicitamos apoio dos nobres pares no sentido de aprovarmos o presente requerimento.

Sala das Sessões,

Senador Lindbergh Farias

Líder do Partido dos Trabalhadores - RJ



SF/17283.59519-03